

TERMO ADITIVO N° 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 026/2022

MUNICÍPIO DA SERRA

Termo Aditivo n° 01 do Termo de Responsabilidade FUNCULTURA n° 026/2022 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DA SERRA**, na forma da Lei Complementar n° 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **DEZEMBRO/2022** e encerrará em **DEZEMBRO/2024**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município da **SERRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.174.093/0001-27, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal da Serra, Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**, portador da Carteira de Identidade n° 295.743-ES, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n° 525.498.107-59, e pelo presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Portaria n° 097, de 24 de junho de 2024, Sr. **YURI GIULIANO BASTOS MALAQUIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 200173763, expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF sob o n° 097.851.767-97, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n° 5.198, de 27 de julho de 2020, e suas alterações posteriores, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.214.990/0001-33, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual n° 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF n° 111.780.137-31 e RG n° 1.943.166-ES, conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município da Serra, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 026/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo a parceria até **DEZEMBRO/2024**, sem possibilidade de uma nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 026/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itarana/ES, 26 de junho de 2024.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO DO MUNICÍPIO

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL

CIDADÃO

assinado em 26/06/2024 15:20:22 -03:00

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

CIDADÃO

assinado em 26/06/2024 15:18:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2024 15:21:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-36S61C>